Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.720, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL LOCADO, ONDE FUNCIONA A CASA DE ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA PARA ADOLESCENTES – CAVA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a ampliação na estrutura física do imóvel localizado na Rua Orestes Mazzotti nº 474, nesta cidade, onde funciona a Casa de Acolhimento e Vivência de Adolescentes – **CAVA,** para o atendimento de até 25(vinte e cinco) crianças e adolescentes do sexo feminino.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082430282.030 – Abrigo e Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social – CAVA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... **R$ 2.878,71**
3390.39.01.00.00 – Serviços de Conservação ..... **R$ 979,26**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração